



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Terça-feira • 11 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Municipal N.º 088/2020, de 07 de Agosto de 2020** - Desapropria e adquire imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAMAIA**  
*Quem ama, cuida!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

**"DESAPROPRIA E ADQUIRE  
IMÓVEL URBANO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** – a existência de um imóvel urbano no centro da cidade, composto de terra de uma área de terra com acessão para as ruas adjacentes;

**Considerando** – que nas imediações, é de extrema necessidade a desapropriação do imóvel citado, pois os moradores são obrigados a dar uma volta imensa para sair na rua adjacente;

**Considerando** – que os moradores das cercanias e das ruas próximas tem insistentemente cobrado do poder público Municipal a abertura da via para emendar com a artéria já existente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica desapropriado o terreno urbano de propriedade Da Senhora **VANESSA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS**, com as seguintes especificações: área de 8,00m de frente, com 8,00m de fundo. 60,00m de frente a fundo do lado direito e 60,00M de frente a fundo do lado esquerdo, totalizando uma área de 480m<sup>2</sup>, sem nenhuma construção no terreno. Confrontando-se de do lado direito com a propriedade de Sebastião dos Santos, do lado esquerdo com a Rua Existente (Rua Pantanal 2) e no fundo com Sebastião dos Santos, tendo a frente para a Rua do Pantanal 2, nesta Cidade de Iramaia — BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

**Art. 2º** - O imóvel ora desapropriado passará a integrar o acervo patrimonial do Município, mediante instrumento contratual a ser legalmente formalizado. Conforme certidão de inteiro teor, emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º** - O presente ato de desapropriação visa atender a necessidade de utilidade pública, norteados pelo Decreto Lei 3.365/41 artigo 5º alínea "m" *in verbis*:

*Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:*

a) .....

b) .....

c) .....

**i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;**

**Art. 4º** - O valor do imóvel acima descrito está orçado conforme atualização dos valores monetários em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme consta do Laudo de Avaliação anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 5º** Fica a disposição do desapropriado na tesouraria do município os valores supra, devendo serem pagos com apresentação dos documentos pessoais e prova de propriedade do imóvel objeto desta desapropriação. Devendo, contudo proceder à retenção dos valores oriundos dos tributos Municipais, tais como: IPTU, taxas e etc.

**Art. 6º** - São próprios os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes da presente desapropriação.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, em 07 de Agosto de 2020.

**Antonio Carlos Silva Bastos**  
**Prefeito Municipal**